



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

EDITAL DE TOMADA DE Nº 001/2016

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVI, Vice-Prefeito Municipal de Gramado(RS) em Exercício, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **15 horas do dia 25 de janeiro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado (RS), sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao item 01 desta **TOMADA DE PREÇOS**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais regras deste edital.

1 - DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de Tomada de Preços tem por objeto a aquisição de materiais de iluminação pública destinados a manutenção do Município, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02), para o exercício fiscal de 2016, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

2 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Gramado (RS) Tomada de preços nº 001/2016 Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:	Ao Município de Gramado (RS) Tomada de preços nº 001/2016 Envelope nº 02- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:.....
--	---

3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Gramado até o dia **21 de janeiro de 2016**.

3.2 Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

últimas alterações;

c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;

d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

e) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;

f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante;

h) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

i) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;

j) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

k) Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

m) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

n) No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, comprovação de enquadramento ME ou EPP.

o) Formulário de Cadastro de fornecedores, disponível no site <http://www.gramado.rs.gov.br>, devidamente preenchido.

3.3 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Gramado esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor até o dia **21 de janeiro de 2016** sob pena de inabilitação.

3.4 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Gramado, tenha sua data de validade expirada entre a o prazo para regularização de cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, nos casos em que o órgão emissor somente libere nova certidão a partir da data de vencimento, a licitante deverá anexar o documento no envelope de habilitação.

3.5 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

4.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado, devidamente atualizado com todas as certidões constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade.

5 – DA PROPOSTA

5.1 O envelope nº 02 deverá conter a proposta com:

a) Planilha indicativa de valores unitários e totais dos produtos cotados, conforme descrição

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

e quantidades constantes na tabela anexa (anexo 02);

b) Marca do produto cotado, com indicação do selo PROCEL / INMETRO nos produtos em que o mesmo possuir certificação;

c) Total Global da Proposta.

d) Mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação), **EM FORMATO “.cot”**.

5.2 Serão desclassificadas os licitantes que não apresentarem mídia digital de suas propostas com o arquivo gerado pelo aplicativo Auto Cotação.

Observações:

a) *Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser enquadrado como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta.*

b) *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*

c) *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*

d) *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF;*

e) *Poderão ser cotados 02 (dois) dígitos após a vírgula.*

6 – DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO

6.1 O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço www.gramado.rs.gov.br, arquivo “Auto Cotação”.

6.2 O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.

6.3 Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), em arquivo de extensão .COT, e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços.

Obs.: *Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com a Área Municipal de Tecnologia da Informação pelo telefone (54) 3286-0252.*

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

7.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

7.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

7.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

7.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

7.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Gramado (RS).

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.3 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

9.2 A despesa com a aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município do exercício fiscal de 2016:

Código Reduzido: **598**

Unidade: Secretaria Municipal de Obras

Projeto atividade: 2.027 – Gestão, Ampliação e Manutenção de Serviços a População

Categoria econômica: 3390.3000.00.0001 – Material de Consumo

10 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

10.1 A(s) empresa(s) vencedoras terão o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

10.2 A entrega dos materiais será parcelada. Periodicamente a Administração Pública solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor, providenciar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de solicitação de fornecimento.

10.3 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, sito a Rua Selfredo Schenckel, nº 119, Fundos CAIC, Bairro Moura.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

10.4 A(s) empresa(s) que fornecer(em) os materiais será(ão) responsável pela qualidade final dos mesmos, ficando também convencionado que os detalhes que não estiverem aqui descritos, deverão obedecer às normas vigentes.

10.5 Verificada a não-conformidade dos materiais entregues, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.6 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.7 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10.8 O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2016, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

11 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta Tomada de Preços.

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

11.7 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

11.8 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

11.9 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

11.10 O presente Edital poderá ser retirado junto no site do Município no endereço <http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes>.

Gramado (RS), 07 de janeiro de 2016.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVÍ
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Edital de Tomada de Preços 001/2016

ANEXO 01

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS).

CONTRATO N. ____/2016

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, nº 2029, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, **Sr. JOÃO CARLOS ADAM**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da Tomada de Preços nº **001/2016**, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, de materiais de iluminação pública, destinados a manutenção do Município, para o exercício 2016, nas quantidades, especificações, marcas e valores abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA – Os materiais relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ (reais)** e serão pagos pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias após a entrega do material acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

§ 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA - A entrega dos materiais será parcelada, periodicamente a CONTRATANTE solicitará fornecimento da quantidade necessitada, devendo o CONTRATADO providenciar a entrega no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município, sito a Rua Selfredo Schenckel, nº 119, Fundos CAIC, Bairro Moura.

CLÁUSULA QUINTA - O contratado emitirá nota fiscal referente o material e quantidade fornecida.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência durante o ano fiscal de 2016, contado da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

relacionados na cláusula primeira ou no dia 31/12/2016, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo entretanto ser prorrogado e/ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATADO que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gramado (RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - A recusa pelo CONTRATADO em entregar o material objeto deste contrato acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA NONA - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que deste termo.

Parágrafo único. O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

b) A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

c) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

d) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A despesa para aquisição dos materiais, objeto do presente contrato, para o exercício de 2016, está prevista nas seguintes dotações orçamentárias do município:

Código Reduzido: **598**

Unidade: Secretaria Municipal de Obras

Projeto atividade: 2.027 – Gestão, Ampliação e Manutenção de Serviços a População

Categoria econômica: 3390.3000.00.0001 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo Contratante o Sr. Vladimir Thomazi ; pelo contratado o Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 001/2016 e à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado (RS), ____ de ____ de 2016.

JOÃO CARLOS ADAM
Secretária Municipal de Obras
Contratante

LTDA
Contratado

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Tomada de Preços nº 001/2016			
Anexo 02			
Relação e Descrição das Características dos Produtos			
Item	Qtd	Und	Descrição
1	200	UN	Cabo rígido 10mm, cor azul, padrão ABNT em rolo de 100m.
2	400	UN	Cabo rígido 10mm, cor preto, padrão ABNT em rolo de 100m.
3	200	UN	Cabo rígido 6mm, cor azul, padrão ABNT em rolo de 100m.
4	300	UN	Cabo rígido 6mm, cor preto, padrão ABNT em rolo de 100m.
5	200	UN	Cabo rígido 4mm, cor azul, padrão ABNT em rolo de 100m.
6	200	UN	Cabo rígido 6mm, cor preto, padrão ABNT em rolo de 100m.
7	50	UN	Suporte de louça E40 para luminárias públicas
8	50	UN	Suporte de louça E27 para luminárias públicas.
9	20	UN	Lâmina de serra ferro
10	50	UN	Suporte pendente
11	50	UN	Interruptor 1 tecla - sobrepor
12	10	UN	Eletroduto 3M 1" - barra de 6 mt.
13	10	UN	Disjuntor 20 AM mono
14	100	UN	Bucha 10mm para parede de tijolos
15	100	UN	Bucha 12 mm para parede de tijolos
16	20	UN	Reator Eletrônico Bivolt 2 x 40 w
17	5	UN	Disjuntor 3 x 70 amp Din
18	25	UN	Lampada Fluorescente 100 w
19	150	UN	Reator 150w Vapor Sódio alto fator potência externa base acoplada
20	30	UN	Parafuso galvanizado 1/2 x 250mm
21	30	PÇ	Parafuso galvanizado 1/2 x 200 mm
22	50	UN	Lampada Mista 160w
23	300	UN	Reator 70W Vapor Sódio alto fator potência externa base acoplada
24	100	UN	Reator 150w Vapor Sódio alto fator potência interna
25	200	UN	Lampada Vapor Sódio 70w
26	10	UN	Timer Eletrônico, 220 volts – potência até 1.200 watss
27	2000	MT	Cabo Sentenax 2x1,5mm
28	1000	MT	Cabo Sentenax 2x 2,5mm.
29	5	UN	Chave de Comando 2 x 50A
30	20	UN	Caixa sistema x
31	30	UN	Tomada Monofásica de Sobrepor
32	10	UN	Contactora 30 amp c/ bobina 220 v
33	100	UN	Abraçadeira tipo "U" 1 1/2"
34	100	MT	Cabo rígido 6mm - Verde
35	200	MT	Cabo rígido 10mm - Verde
36	5	UN	Chave contactora tripolar 80 A - 220 V
37	10	UN	Chave contactora tripolar 30 A - 220 V
38	300	MT	Cabo sentenax 1000 V 2 x 4 mm
39	5	UN	Chave contactora tripolar 65 A - 220 V

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

40	5	UN	Chave contactora tripolar 50 A - 220 V
41	10	UN	Chave contactora tripolar 40 A - 220 V
42	50	UN	Fusível NH 50 Amperes
43	20	UN	Disjuntor DIM mono 40 AP
44	10	UN	Disjuntor DIM mono 50 AP
45	200	PÇ	Arruela 1/2 galvanizada
46	5	UN	Balde de Aterramento padrão RGE
47	5	UN	Barra cano condutor 1/2
48	10	UN	Barra cano condutor 3/4
49	10	UN	Bastão de Aterramento, 2m em cobre
50	10	UN	Bateria 9 volts
51	1000	MT	Cabo Multiplex 1x1x10mm
52	300	MT	Cabo Sentenax 4 x 4 mm
53	4	UN	Chave Boia Inferior e Superior 20A
54	30	UN	Isolador olhau porcelana
55	30	UN	Lâmpada Par 20 50W clara
56	100	UN	Parafuso galvanizado 3/8x100
57	100	UN	Parafuso galvanizado 3/8x150
58	100	UN	Parafuso galvanizado 3/8x40
59	100	UN	Luminária integrada com corpo em liga de alumínio injetado, ideal para instalações de 6 à 9 metros de altura, fixação com parafusos sextavados, soquete de porcelana E40, ideal para fixação em braço BR2 OU BR3, compartimento de reator com chassi removível, indicado para lâmpadas vapor de sódio ou vapor metálico 400W. Com reator e lampada.
60	100	UN	Braço BR3
61	300	PÇ	Abraçadeira de nylon 400 x 4,8
62	300	PÇ	Abraçadeira de nylon 536 x 13,7
63	300	PÇ	Abraçadeira de nylon 765 x 8,8
64	300	PÇ	Abraçadeira de nylon 1095 x 8,8
65	50	UN	Lâmpada Vapor Metálico 400W - Luz Amarela
66	20	UN	Refletor para lâmpada 400W
67	10	UN	Lâmpada Vapor Metálico 400W - Luz Verde
68	10	UN	Lâmpada vapor metálico 400 W - vermelha
69	10	UN	Lampada vapor metálica 400W- luz ambar
70	20	UN	Reator vapor metálico blindado 250W
71	20	UN	Reator vapor de metálico 400 w c/ base acoplada
72	10	UN	Refletor de alumínio 50w bivolt led fluxo luminoso de 3.900 lm tensão 100 - 240V frequência 50 / 60 HZ. eficiência 78LM/W angulo de fecho de luz 120° equivalente a lâmpada eletrônica de 60W IRC > 75 cor verde.
73	10	UN	Refletor de alumínio 50W bivolt led fluxo luminoso de 3.900 LM tensão 100 - 240V frequência 50 / 60 HZ. eficiência 78LM/W angulo de fecho de luz 120° equivalente a lâmpada eletrônica de 60W IRC > 75 cor azul.
74	10	UN	Refletor de alumínio 50W bivolt led fluxo luminoso de 3.900 LM tensão 100 - 240V frequência 50 / 60 HZ. eficiência 78LM/W angulo de fecho de luz 120°

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

			equivalente a lâmpada eletrônica de 60W IRC > 75 cor vermelho.
75	10	UN	Refletor de alumínio 50W bivolt led fluxo luminoso de 3.900 LM tensão 100 - 240V frequência 50 / 60 HZ. eficiência 78LM/W angulo de fecho de luz 120° equivalente a lâmpada eletrônica de 60W IRC > 75 cor ambar.
76	10	UN	Refletor de alumínio 50W bivolt led fluxo luminoso de 3.900 LM tensão 100 - 240V frequência 50 / 60 HZ. eficiência 78LM/W angulo de fecho de luz 120° equivalente a lâmpada eletrônica de 60W IRC > 75 cor clara.

Compras e Licitações

E-mail: compras@gramado.rs.gov.br